



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico no placo do Plenário da Câmara de Boituva, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

1.2. As condições de execução, pagamento e demais informações técnicas estão descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, instrumentos integrantes deste Aviso.

1.3. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com o Departamento de Serviços Administrativos até às 16h30 do dia 29/01/2024, através do telefone (15) 3363-9090, pelo e-mail compras@camaraboituva.sp.gov.br, ou ainda elder@camaraboituva.sp.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A instalação do referido piso vinílico se dá em razão da modernização do Plenário da Câmara, adequando-o com a instalação do painel decorativo, bem como melhorando a iluminação visual. A requisição partiu da Presidência da Câmara.

3. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

3.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Boituva.

3.2. O Departamento de Serviços Administrativos da Casa já obteve orçamentos de empresas do ramo para obtenção de propostas, conforme processo administrativo aberto, cujos valores seguem abaixo:

Empresa	CNPJ	Valor
Empresa 1	28.XXX.XXX/0001-75	R\$ 27.250,00
Empresa 2	24.XXX.XXX/0001-60	R\$ 27.525,62
Empresa 3	41.XXX.XXX/0001-77	R\$ 17.596,80

Tabela 1 – Propostas já apresentadas



4. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Os documentos integrantes do respectivo processo podem ser acessados através do link de contratações diretas da Câmara Municipal de Boituva, acessível pelo link abaixo:

<https://www.camaraboituva.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=106>

8

4.2. Novas propostas podem ser apresentadas até às 17h00 do dia 06/02/2024, através dos e-mails compras@camaraboituva.sp.gov.br ou elder@camaraboituva.sp.gov.br.

4.3. Após esse prazo, não serão aceitas novas propostas, e o processo estará encerrado para o recebimento destas.

4.4. Será considerado o horário oficial de Brasília para aferir a tempestividade da entrega da proposta.

4.5. Caso não haja novas propostas, a classificação da empresa vencedora será feita com base nas propostas apresentados na Tabela 1, considerando a de menor valor.

5. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro dos Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

5.2. Após o encerramento da fase de propostas, no dia seguinte o agente de contratação solicitará a apresentação dos documentos pela empresa, que deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação formal entregue ao representante da empresa. Serão exigidos os seguintes documentos:

5.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



5.2.2. Se for Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ou, no caso de ser MEI, apresentar declaração de não possuir empregado em sua cadeia produtiva, conforme disposto no Artigo 108, inciso III, da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018;

5.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo II do Termo de Referência);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo III do Termo de Referência).

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação dentro do prazo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da



CÂMARA DE VEREADORES
BOITUVA

Rua Vereador Olímpio de Barros, 100
Jd.Oreana - Boituva/SP - CEP 18550-000
Fone: (15) 3363-9090
E-mail: camara@camaraboituva.sp.gov.br
www.camaraboituva.sp.gov.br
CNPJ: 01.839.446/0001-77

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43).

5.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

5.7. O instrumento de contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da comunicação formalizada pela Administração.

5.8. O início dos serviços ocorrerá conforme descrito nas condições de execução do Termo de Referência.

Boituva, 31 de janeiro de 2024.

ANDERSON DAVI NOGUEIRA MARTINS
Presidente da Câmara